



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA/SEMUS/Nº 091/2020

**CRIA E INSTITUI O SISTEMA DE COMANDO DE
OPERAÇÕES (SCO), BEM COMO O CENTRO DE
OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COES)
NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, através do seu gestor, Jairo Fricks Teixeira, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde, decretou como pandemia (disseminação a nível mundial) do Novo Coronavírus (COVID-19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países (125 mil casos confirmados em 118 países);

Considerando a declaração de emergência em saúde pública no Município de Presidente Kennedy/ES através do **Decreto nº 22, de 18 de março de 2020**;

Considerando o crescente número de infectados no Município, e a classificação de risco moderado pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA;

Considerando o relevante e essencial trabalho desenvolvido pelos profissionais da saúde;

Considerando que estes profissionais devem receber tratamento prioritário para testagem do COVID-19, seguindo as orientações do Ministério da Saúde;

Considerando que, segundo a Nota Técnica nº11/2020 do Ministério da Saúde, não há evidência global suficiente para definição da melhor estratégia de testagem populacional, sendo recomendado, no entanto, que quaisquer estratégias traçadas devam ser realizadas com populações específicas e bem delimitadas;

Considerando que o Município adquiriu Testes Rápidos para o COVID-19, através do processo administrativo nº 10.648/2020;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para melhor utilização dos referidos testes;

Considerando que os profissionais da Saúde, que atendem frequentemente usuários, possuem maior risco de contaminação pelo COVID-19 e, por consequência, podem disseminar o vírus;

Considerando o relevante e essencial trabalho desenvolvido pelos demais servidores públicos que não se encontram em trabalho remoto;

Considerando que os servidores públicos em atividade presencial nos setores que não se admite paralização possuem risco de contaminação entre eles, dos familiares e do público externo que atendem;

Considerando que a contaminação de um servidor de qualquer setor pode causar a paralização daqueles trabalhos, mas também de outros setores;

Considerando a necessidade de proteger a saúde da população e também para proteção da própria saúde dos servidores e profissionais da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado e instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES (SEMUS), o Sistema de Comando de Operações (SCO) e o Centro de Operações de Emergência de Saúde (COES).

Art. 2º O COES é uma estrutura organizacional que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos cuja estruturação permite a análise dos dados e informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

Parágrafo único: a articulação e integração dos atores envolvidos no SCO observará o Plano de Resposta às Emergências de Saúde Pública elaborado pela SEMUS.

Art. 3º Compete ao COES:

I - Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID-19, ocorridos no município de Presidente Kennedy/ES;

II - Aprovar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para o enfrentamento da epidemia no âmbito municipal, buscando o alinhamento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmos com as diretrizes definidas em âmbito nacional e estadual, a cada nova definição e organização dos fluxos;

III - Organizar ações que visem à capacitação dos servidores da SEMUS e das unidades privadas conveniadas ou não, de forma a ampliar o potencial de resposta para a epidemia;

IV - Subsidiar o gestor da SEMUS com informações técnicas relacionadas ao assunto visando à adoção de medidas oportunas e tomada de decisões.

Art. 4º O COES será composto pelos seguintes cargos:

- I – Gerente Operacional de Vigilâncias em Saúde;
- II – Gerente Operacional de Média e Alta Complexidade;
- III – Gerente Operacional de Atenção Básica;
- IV – Gerência do Fundo Municipal de Saúde;
- V – Assessor da Atenção Básica;
- VI – Coordenação em Saúde- COVID-19;
- VII – Coordenação do Laboratório Municipal;
- VIII – Responsável Técnico da Vigilância Epidemiológica;
- IX – Assessor Administrativo do PAM;
- X – Coordenador de Comunicação;
- XI- Coordenação de Auditoria;
- XII- Coordenação do Almoxarifado SEMUS.

Art. 5º A Gerencia Operacional de Vigilâncias em Saúde será o responsável pelo acionamento do COES, com base na recomendação do Responsável Técnico da Vigilância Epidemiológica, e pela classificação do nível de emergência.

§ 1º Com o acionamento do COES será nomeado pelo Gerente Operacional de Vigilâncias em Saúde e o Secretário Municipal de Saúde um Gerente de Operações com habilidade técnica necessária para resposta ao evento.

§ 2º De acordo com a magnitude e complexidade o Gerente de Operações poderá delegar autoridade aos outros membros do COES para o desempenho de determinada atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º No acionamento do COES o Gerente Operacional de Vigilâncias em Saúde deverá indicar o nível a ser ativado:

I - Nível ZERO: a esfera local possui os recursos necessários para responder à emergência;

II - Nível de Ativação I: a esfera municipal não possui todos os recursos necessários para responder à emergência, necessitando da mobilização de recursos adicionais e apoio complementar (estadual ou federal), com possibilidade de envio de equipe de resposta à Emergência de Saúde Pública-ESP;

III - Nível de Ativação II: o risco é significativo, superando a capacidade de resposta da esfera municipal, necessitando da mobilização de recursos adicionais e apoio complementar das esferas estadual e federal com envio de equipe de resposta à Emergência de Saúde Pública-ESP;

Art. 7º O COES deve emitir relatórios para o Gerente Operacional de Vigilâncias em Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde sobre as circunstâncias e decisões tomadas.

Art. 8º O COE-COVID-19/Presidente Kennedy-ES contará com o apoio de grupos de trabalho intersetoriais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 9º A periodicidade das reuniões do COES será de acordo com a magnitude e complexidade do evento.

Art. 10 A desativação do COES será realizada por meio de ato da Secretaria Municipal de Saúde, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a PORTARIA/SEMUS/Nº 078/2020.

Presidente Kennedy/ES, 21 de Maio de 2020.

CERTIDÃO

Portaria Sessus
nº. 091-2020.

Publicado na Forma do Art. 69
Da Lei Orgânica Municipal com
Redação dada pela Emenda Nº
007/ de 20/02/2009.

Em: 21/05/2020

Servidor Jairo Fricks Teixeira


Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 194/2019

Certidão

Certifico que Portaria /
SEMUS / N.º 091
20/20

Foi publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009,

Em: 21/05/2020

Servidor Jairo Fricks Teixeira